LEI Nº 2.823, de 25 de setembro de 2001

Institui homenagem a atletas de Arapongas que sejam convocados para integrar seleções brasileiras.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Sempre que atletas de Arapongas forem convocados para integrarem seleções brasileiras, seja em que modalidade esportiva for e em qualquer categoria, ser-lhe-ão prestadas homenagens pela Câmara Municipal de Vereadores, em que ambos os poderes: Legislativo e Executivo concorram, em ato a ser organizado pela Mesa Diretora e cuja data será fixada por ela através de Projeto de Decreto Legislativo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arapongas, 25 de setembro de 2001

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

JOSÉ CARLOS P. DE TOLEDO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Gazeta da Cidade
Em 29/09/2001
Kátia Regina
Funcionária

Prefeitura do Município de Arapongas

Estado do Paraná

LEI Nº 2.823, de 25 de setembro de 2001

Institui homenagem a atletas de Arapongas que sejam convocados para integrar seleções brasileiras.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Sempre que atletas de Arapongas forem convocados para integrarem seleções brasileiras, seja em que modalidade esportiva for e em qualquer categoria, ser-lhe-ão prestadas homenagens pela Câmara Municipal de Vereadores, em que ambos os poderes: Legislativo e Executivo concorram, em ato a ser organizado pela Mesa Diretora e cuja data será fixada por ela através de Projeto de Decreto Legislativo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arapongas, 25 de setembro de 2001

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

JOSÉ CARLOS P. DE TOLEDO
Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Gazeta da Cidade
Em, 29 / 09 / 2001
Funcionário